



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**ACT nº: 0050/2024**

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.530.279/0001-15, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP n.º 70.165-900, atesta para os devidos fins de habilitação junto a Órgãos Públicos e Entidades Privadas, a pedido da interessada, que a empresa **ORION COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS E MOLDURAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 29.306.159/0001-10, com sede na QNM 21, Conjunto K, Lote 2, Ceilândia Sul, Brasília/DF, CEP 72.215-221, telefone (61) 4103-2332, e-mail orioncomprasdf@gmail.com, *vem prestando serviço de confecção e de montagem de molduras*, de acordo com as informações a seguir:

PROCESSO: 00200.004179/2023-12**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico**Nº da Licitação:** 090028/2024**CONTRATO:** 2024/0039

OBJETO: Prestação de serviço de confecção e de montagem de molduras, de passe-partout, de foamboard, de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 62 (sessenta e duas) obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal.

VIGÊNCIA: Início: 14/03/2024**Final:** 14/08/2024**Especificação do Objeto (conforme o Contrato)**

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Serviço	Serviço de confecção e de montagem de molduras, de <i>passe-partout</i> , de <i>foamboard</i> , de vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 62 obras de arte que fazem parte do acervo do Museu do Senado Federal	R\$ 104.900,00	R\$ 104.900,00



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

Do Regime de Execução (conforme Contrato)

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo a confecção e montagem de molduras, *passe-partout*, *foamboard*, vidro museológico, conjunto de fixação/acabamento e penduradores para 62 obras de arte do acervo do Senado Federal, em uma única parcela, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a celebração do contrato, será facultada à CONTRATADA realizar prévia inspeção técnica, a fim de conhecer o local designado para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA realizará a medição *in loco* de todas as molduras a serem repostas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

I - Será considerada como aceitável a diferença de até 5% (cinco por cento), em cada obra, das medidas encontradas *in loco*, caso divergente das informadas no Anexo 3 do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ordem de serviço será emitida pelo fiscal do contrato e entregue à CONTRATADA em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da conclusão da inspeção técnica prevista no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - A ordem de serviço deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do fiscal da avença, a qual indicará detalhadamente o quantitativo, o tipo de material, o local, a data e o horário em que deverá ser realizada a prestação do serviço e a entrega correlata.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços serão prestados nas instalações do Laboratório do Núcleo de Preservação de Acervos Físicos (NPRESERVA), localizado no complexo arquitetônico do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Blocos 19, Brasília/DF, CEP 70.165-900.

I - As obras de arte não poderão ser removidas para qualquer outro local diferente do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, sem motivo fundamentado e sem a prévia autorização e acompanhamento da fiscalização deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA fornecerá os materiais necessários à plena execução do objeto, conforme a marca e a especificação discriminadas em sua proposta, com um prazo de garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

I - O prazo de garantia das molduras de madeira será de no mínimo 5 (cinco) anos, contra rachaduras, cupim e outras pragas, a contar do recebimento definitivo do objeto.

II - O SENADO perderá todos os termos da garantia se as condições de conservação, manutenção e acondicionamento previstas dentro das boas práticas da conservação não forem cumpridas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA poderá armazenar o material necessário para a prestação de serviço, considerada a avaliação de sua qualidade e de seu estado de conservação,





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

após prévia consulta ao fiscal acerca da disponibilidade de espaço, no mesmo endereço citado no parágrafo quinto.

I - Caso haja disponibilidade de espaço, os itens necessários para a prestação do serviço objeto desta avença, que estão discriminados no Anexo 2 do edital, somente serão recebidos após prévia verificação técnica do gestor e/ou fiscal do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Todo o material relativo à prestação do serviço de emolduramento será fornecido em acondicionamento tecnicamente adequado, preferencialmente em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, o prazo de validade, o nome do fabricante, o endereço e o registro no órgão competente.

PARÁGRAFO NONO – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

II – Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Constatadas irregularidades no objeto entregue, o SENADO poderá:

I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o fiscal e/ou gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição, em conformidade com a indicação do fiscal e/ou gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do fiscal e/ou gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Caberá à CONTRATADA o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a refazer o serviço e/ou substituir os materiais aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do fiscal e /ou gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O prazo de execução poderá ser prorrogado, se o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

Declaramos que, segundo informações constantes no Documento Digital n.º 00100.127171/2024-32, a empresa supracitada vem prestando serviços do objeto do Contrato em referência de maneira satisfatória, de acordo com as suas especificações, dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidos, nada havendo de forma definitiva e irrecorrível no âmbito do Senado Federal, até a presente data, que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 31 de julho de 2024

(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO GALHA
Diretor da SADCON

(Assinado Eletronicamente)

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS
Coordenador da COPLAC

(Assinado Eletronicamente)

VIRGINIA MACHADO
Gestora do NIGCID



 O documento foi assinado por:

Virginia Machado	31/07/2024 15:17:41	
RODRIGO GALHA	31/07/2024 15:45:39	
Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira	31/07/2024 15:59:19	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.